



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1031***

*de 28 de novembro de 1988*

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CORUMBÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS DECRETA:*

*ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1989, discriminados nos anexos integrantes desta Lei que estima a receita em Cz\$ 7.537.352.174,00 (sete bilhões, quinhentos e trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e quatro cruzados) e fixa a despesa em igual valor.*

*ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, e subanexos integrantes desta Lei, de acordo com a Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:*

**1 - RECEITAS CORRENTES**

<i>1.1 - Receita Tributária</i>	<i>Cz\$ 973.100.000,00</i>
<i>1.2 - Receita Patrimonial</i>	<i>Cz\$ 276.900.000,00</i>
<i>1.3 - Receita Industrial</i>	<i>Cz\$ 4.000.000,00</i>
<i>1.4 - Transferências Correntes</i>	<i>Cz\$ 5.104.292.174,00</i>
<i>1.5 - Receitas Diversas</i>	<i>Cz\$ 111.510.000,00</i>
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b><i>Cz\$ 6.469.802.174,00</i></b>

**2 - RECEITAS DE CAPITAL**

<i>2.1 - Operações de Crédito</i>	<i>Cz\$ 325.000.000,00</i>
<i>2.2 - Alienação de bens móveis e imóveis</i>	<i>Cz\$ 5.150.000,00</i>
<i>2.3 - Transferências de Capital</i>	<i>Cz\$ 737.400.000,00</i>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b><i>Cz\$ 1.067.550.000,00</i></b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b><i>Cz\$ 7.537.352.174,00</i></b>

*ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964, obedecidos os programas de trabalho e natureza da despesa, que*

apresentam o seguinte desmembramento:

## *I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO*

<i>01 - Legislativa</i>	<i>Cz\$ 212.000.000,00</i>
<i>03 - Administração e Planejamento</i>	<i>Cz\$ 2.815.416.000,00</i>
<i>04 - Agricultura</i>	<i>Cz\$ 1.200.000,00</i>
<i>05 - Comunicação</i>	<i>Cz\$ 72.500.000,00</i>
<i>06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.</i>	<i>Cz\$ 312.000,00</i>
<i>08 - Educação e Cultura</i>	<i>Cz\$ 1.775.530.000,00</i>
<i>10 - Habitação e Urbanismo</i>	<i>Cz\$ 358.959.174,00</i>
<i>11 - Indústria, Comércio e Serviços</i>	<i>Cz\$ 1.200.000,00</i>
<i>13 - Saúde e Saneamento</i>	<i>Cz\$ 352.520.000,00</i>
<i>15 - Assistência e Previdência</i>	<i>Cz\$ 370.452.000,00</i>
<i>16 - Transporte</i>	<i>Cz\$ 1.217.263.000,00</i>
<i>TOTAL DA DESPESA</i>	<i>Cz\$ 7.177.352.174,00</i>
<i>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</i>	<i>Cz\$ 360.000.000,00</i>
<i>TOTAL GERAL</i>	<i>Cz\$ 7.537.352.174,00</i>

## *II - POR PROGRAMAS*

<i>01 - Processo Legislativo</i>	<i>Cz\$</i>
<i>212.000.000,00</i>	
<i>07 - Administração</i>	<i>Cz\$</i>
<i>2.725.071.000,00</i>	
<i>08 - Administração Financeira</i>	<i>Cz\$</i>
<i>90.345.000,00</i>	
<i>16 - Abastecimento</i>	<i>Cz\$</i>
<i>1.200.000,00</i>	
<i>22 - Telefonia</i>	<i>Cz\$</i>
<i>72.500.000,00</i>	
<i>28 - Defesa Terrestre</i>	<i>Cz\$</i>
<i>132.000,00</i>	
<i>30 - Segurança Pública</i>	<i>Cz\$</i>

180.000,00	
42 - Ensino de 1º Grau	Cz\$
1.756.400.000,00	
46 - Educação Física e Desporto	Cz\$
18.400.000,00	
48 - Cultura	
Cz\$ 730.000,00	
58 - Urbanismo	Cz\$
149.250.000,00	
60 - Serviço de Utilidade Pública	Cz\$
209.709.174,00	
65 - Turismo	Cz\$
1.200.000,00	
75 - Saúde	
Cz\$ 52.520.000,00	
76 - Saneamento	Cz\$
300.000.000,00	
81 - Assistência	
Cz\$ 87.452.000,00	
82 - Previdência	
Cz\$ 213.000.000,00	
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cz\$
70.000.000,00	
88 - Transporte Rodoviário	Cz\$
566.113.000,00	
91 - Transporte Urbano	Cz\$
651.150.000,00	
TOTAL DA DESPESA	
Cz\$ 7.177.352.174,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Cz\$ 360.000.000,00	
TOTAL GERAL	

Cz\$ 7.537.352.174,00

### III POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	Cz\$ 5.637.213.174,00
DESPESAS DE CAPITAL	Cz\$ 1.540.139.000,00
TOTAL DA DESPESAS	Cz\$ 7.177.352.174,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000.000,00
TOTAL GERAL	Cz\$ 7.537.352.174,00

### IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### PODER EXECUTIVO

##### 1 - CÂMARA MUNICIPAL

Cz\$ 212.000.000,00

#### PODER EXECUTIVO

##### 2 - GABINETE DO PREFEITO

Cz\$ 153.212.000,00

##### 3 - ASSESSORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Cz\$ 16.500.000,00

##### 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Cz\$ 120.605.000,00

##### 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cz\$ 2.633.900.000,00

##### 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cz\$ 135.960.000,00

##### 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Cz\$ 1.839.350.000,00

##### 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

Cz\$ 257.859.174,00

##### 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cz\$ 61.020.000,00

##### 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Cz\$ 34.216.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cz\$ 1.712.730.000,00

TOTAL DOS ÓRGÃOS

Cz\$ 7.177.352.174,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Cz\$ 360.000.000,00

TOTAL GERAL

Cz\$ 7.537.352.174,00

*ARTIGO 4º - As dotações atribuídas a todas as Unidades Orçamentárias, serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, que para esse fim deverá manter estreita coordenação com os demais órgãos da Municipalidade.*

*ARTIGO 5º P A execução da despesa dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por decreto, se for o caso um plano de contenção de despesa.*

*ARTIGO 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:*

*I - Realizar operações de crédito, por antecipação da receita, obedecendo o limite previsto no Artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e inciso II e Artigo 67 da Constituição Federal;*

*II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) das dotações do orçamento da despesa nos termos do Artigo 7º, inciso I da Lei nº 4.320/64 e Artigo 42 e 43 § 1º;*

*III - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios aos efetivos comportamentos da Receita;*

*IV - Incorporar ao Orçamento do Município, os convênios assinados pelo*

*Executivo, durante o exercício, respeitando os valores e destinação programática.*

*ARTIGO 7º - As despesas miúdas e de pronto pagamento a serem feitas pelo Regime de Suprimento de Fundos, correrão à conta do elemento de Despesa 3.1.3.2 (outros serviços e encargos) e deverão obedecer às normas de licitação instituídas por Lei Estadual.*

*ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 28 de Novembro de 1988.*

*JONAS DE SOUZA RIBEIRO* Presidente da Câmara

---

*Lei Ordinária Nº 1031/1988 - 28 de novembro de 1988*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*